

**Competências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município
nos termos do art. 23º da Lei Municipal nº 4.565/2022.**

Art. 23, Fica acrescido a Lei n.º 3.652, de 05/04/2013 o artigo 8º A, com a seguinte redação:

“Art. 8º A, Fica criada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracruz, com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relativas ao licenciamento e à fiscalização do parcelamento do solo urbano e de construções particulares, de acordo com as normas municipais em vigor:

II - manter e atualizar os arquivos de plantas de construções particulares:

III - coordenar o planejamento do Município e das ações e políticas voltadas ao desenvolvimento urbano;

IV - elaborar, revisar, regulamentar, monitorar e acompanhar a execução do Plano Diretor do Município - PDM;

V - elaborar estudos e projetos relacionados ao desenvolvimento urbanístico do município;

VI — definir, promover e estimular a execução de projetos de regularização fundiária para o Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

VII - a fiscalização das posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade, de forma integrada com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;

VIII - a regulamentação, organização e fiscalização dos mercados e feiras livres do Município.